



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**DECRETO Nº1851, 24 de Março de 2017.**

**Dispõe sobre a designação/nomeação dos membros do Conselho Municipal de Emprego do Município de Espírito Santo do Turvo e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, AFONSO NASCIMENTO NETO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto Municipal nº 1850/17, que regulamenta a comissão municipal de emprego,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam, nomeados, como membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE EMPREGO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**, as seguintes pessoas:

I – Representantes do Governo:

- a) Titular: **Cristiane Caetano Ferreira da Silva**, RG nº 13.501.180-2
- b) Suplentes: **Samira Bertolino Ferreira Rossi**, RG nº 40.586.071-7

II – Representante dos Trabalhadores:

- a) Titular: **Diego Silva Andrade**, RG nº 45.950.492-07
- b) Suplente: **Telma Josiane Marques**, RG nº 44.656.781-4

III – Representantes dos Empregadores:

- a) Titular: **Ricardo Miguel Costa**, RG nº 7.242.034-9
- b) Suplente: **Aparecida de Fátima Arruda Vitta**, CPF nº 015.114.348-05.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**Art. 2º.** O funcionamento, competência, funções, reuniões e demais disposições e atribuições a serem observadas pelos membros do Conselho Municipal de Emprego estão consignadas no Decreto Municipal nº 1851, de 23 de março de 2017 e legislação vigente.

**Art. 3º.** O mandato dos membros do Conselho Municipal de Emprego, nomeados no artigo 1º do presente Decreto, será de 02 (dois) anos.

**Parágrafo único** – Os membros do Conselho Municipal de Emprego poderão ser designados ou substituídos, temporária ou definitivamente, a qualquer tempo, independentemente do prazo previsto no “caput” deste artigo.

**Art. 4º.** O mandato dos membros do Conselho Municipal de Emprego será exercido sem qualquer remuneração e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município, devendo tomar posse no prazo máximo de dez dias, a contar desta data.

**Art. 5º.** O mandato dos membros do Conselho Municipal de Emprego extingue-se ao término do mandato do Prefeito Municipal, independentemente do prazo previsto no art. 3º deste Decreto.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Espírito Santo do Turvo - SP, 24 de março de 2.017.

  
**AFONSO NASCIMENTO NETO**

Prefeito Municipal

Registrado em segre  
1851 Em 24 / 03 / 2017  
Tf nº \_\_\_\_\_ Livro nº \_\_\_\_\_  
publicado por afixação, no Quadro da  
desta P. M., conforme art. 9º de lei  
Município Espírito Santo do Turvo  
  
\_\_\_\_\_ Contas Ju